



4ª Edição Prémio Santander de Voluntariado Universitário REGULAMENTO

1.º

Enquadramento

O Prémio Santander de Voluntariado Universitário (adiante designado por PVU) é promovido pelo Banco Santander¹, no âmbito da sua Política de Envolvimento com a Comunidade, através do programa Santander Universidades. Rege-se pelo presente regulamento e visa distinguir e apoiar o desenvolvimento das melhores práticas de voluntariado universitário, com benefícios tanto para a sociedade, como para os estudantes universitários, pelo desenvolvimento das suas competências pessoais.

O PVU é tornado público através de meios de comunicação social e no sítio da internet desenhado para o concurso (www.pvu.ajudamos.pt), no qual consta o presente Regulamento e demais informações relevantes.

2.º

Objetivos

1. Especificamente, o Prémio Santander de Voluntariado Universitário (PVU) pretende:
 - Promover o voluntariado como exercício de responsabilidade social e cidadania ativa, capacitando os estudantes universitários para a gestão de projetos sociais e sensibilizando-os para uma sociedade mais justa e equitativa;
 - Envolver as Instituições do Ensino Superior (doravante designado 'IES') e o Santander Universidades numa abordagem de co construção das iniciativas, partilhando recursos, conhecimento e as melhores práticas.
 - Acelerar o desenvolvimento de projetos sociais existentes e/ou novas ideias, capazes de combater problemáticas locais e de contribuir para o desenvolvimento da intervenção do terceiro setor, complementando-o.

3.º

Candidatos

1. Ao PVU, podem candidatar-se:
 - a. Entidades coletivas constituídas, com personalidade jurídica e participadas maioritariamente por estudantes universitários;

¹S.A - Capital Social: 1.256.723.284€ - C.R.C. Lisboa 1ª Secção, nº 500 844 321 (anterior nº 1587) - NIPC 500 844 321 - Sede Social: Rua do Ouro, nº 88 - 1100-063 LISBOA

- b. Grupos de jovens universitários que, apesar de não representarem para já uma entidade legal, estão a participar ativamente e diretamente em parceria com uma IES ou com outra entidade da economia social local.
2. Apenas serão aceites projetos:
 - a. Implementados em território nacional;
 - b. Promovidos maioritariamente por estudantes universitários;
 - c. De naturezas várias, desde educação/sensibilização, formação/capacitação, inserção profissional, apoio pedagógico, entre outros; e para diferentes faixas etárias (crianças, jovens, adultos, idosos) e perfis de beneficiários (crianças e jovens em risco, desempregados, emigrantes, pessoas com deficiência, entre outros);
3. São elegíveis à 4ª edição do PVU, finalistas e vencedores das edições anteriores.
4. Podem apresentar-se igualmente iniciativas já existentes ou novas ideias a desenvolver no contexto local.

4.º

Candidaturas

1. As candidaturas deverão ser efetuadas até 14 de novembro de 2019, inclusive, através do preenchimento completo do formulário digital criado para o efeito e que se encontra disponível no site do PVU para consulta prévia da informação necessária.
2. Cada candidato poderá apresentar mais do que uma candidatura, sendo que apenas uma poderá ser considerada vencedora entre os projetos com que concorra;
3. Apenas serão consideradas válidas as candidaturas que, juntamente com o formulário digital, submetam um breve vídeo de apresentação (1 a 2 minutos, partilhado através do *youtube*).
4. Para mais informações ou esclarecimento de dúvidas relacionadas com o PVU poderão contactar-nos através do e-mail candidaturas@pvu.pt durante todo o ano, ou ainda pelo telefone 913 604 515, nos dias úteis, das 14h às 17h, durante o período de candidaturas.

5.º

Critérios de Avaliação

1. Os projetos candidatos serão avaliados com base nos seguintes critérios de avaliação:
 - a) Alcance da intervenção – contributo para a resolução das problemáticas identificadas;
 - b) Contributo do projeto para reforçar o envolvimento com a comunidade – contributo do projeto para a abertura da IES à comunidade envolvente (parcerias locais relevantes);
 - c) Originalidade e inovação – valor acrescentado do projeto face ao histórico de intervenções para uma problemática ou práticas comuns;
 - d) Exequibilidade do projeto e potencial de aplicação do Apoio Financeiro para o mesmo;
 - e) Vídeo de apresentação do projeto – capacidade de comunicação do projeto, apresentação do seu propósito e objetivos pretendidos;

6.º



4ª Edição Prémio Santander de Voluntariado Universitário REGULAMENTO

Júri e Avaliação

1. O júri será nomeado pelo Banco Santander e constituído por representantes de entidades parceiras e mérito reconhecido nas áreas de Voluntariado e Ensino Superior;
2. De acordo com os critérios apresentados, o júri classificará os projetos candidatos:
 - a) Do universo de candidaturas, serão eleitos dez projetos finalistas, dos quais serão distinguidos três projetos vencedores;
 - b) Os dez projetos finalistas determinados pelo Júri serão automaticamente selecionados para a final do PVU Comunicação, uma categoria que pretende reconhecer os estudantes universitários em função da capacidade de apresentação e comunicação da iniciativa que representam;
3. Para atribuição do apoio PVU Comunicação, serão colocados *online* para votação do público de 26 a 3 de novembro do presente ano.

7.º

Tipologia dos Apoios e Menções

1. Para os dez projetos considerados finalistas, estão previstos os seguintes apoios:
 - a) Atribuição de um Apoio Financeiro (doravante "Apoio") no valor de 4.000€ para o desenvolvimento dos 3 projetos considerados vencedores;
 - b) Apoio de 1.000€ para os restantes finalistas e 1.000€ adicionais para o vencedor da categoria de PVU Comunicação;
 - c) Mentoria para apoio à prossecução dos objetivos, por um voluntário do Banco Santander, durante o período máximo de um ano;
 - d) Divulgação nos meios de comunicação social definidos para o efeito, mobilizando a opinião pública para a prática do voluntariado e dos melhores projetos em curso.
2. O Apoio será atribuído sob a forma de donativo numa conta do Santander em nome das entidades vencedoras, ou atribuído diretamente para as IES, por inexistência da constituição da associação, e mediante a apresentação de um recibo;
3. À IES que apresentar o maior número de projetos candidatos, será entregue publicamente uma Menção Honrosa "IES Mais Voluntária".

8.º

Anúncio de Vencedores

1. Os vencedores PVU serão anunciados a 5 de dezembro de 2019 no site, na página de *Facebook* do Santander Universidades, no *site* do Banco Santander e por todos os demais meios que o promotor entenda por convenientes, nomeadamente órgãos de comunicação

- social;
2. Todos os candidatos participantes receberão o anúncio de vencedores até 14 de dezembro de 2019.

9º

Cerimónia Final PVU

1. O Apoio atribuído e as eventuais menções honrosas serão entregues em cerimónia realizada para o efeito no dia 5 de dezembro de 2019;
2. Os dez finalistas deverão obrigatoriamente participar, ou fazer-se representar, na referida cerimónia para receber o Apoio, podendo a cerimónia ter lugar em Lisboa, no Porto ou em Coimbra.

10.º

Deveres dos Projetos Vencedores

1. Compromisso de divulgar a premiação nos respetivos *sites* e canais de comunicação, por forma a reconhecer o apoio do Banco aos seus projetos, nomeadamente através da inserção do logotipo do Santander nas plataformas de projeto;
2. Nomear um interlocutor no âmbito da fase de acompanhamento do projeto, para efeitos de mentoria por um diretor sénior do Banco Santander;
3. Apresentar, para efeitos de atribuição do Apoio, até ao final do ano 2019 os seguintes documentos: ficha de fornecedor, devidamente preenchida; fatura/recibo do donativo e NIB de uma conta Santander.

11.º

Informação adicional

1. A candidatura ao PVU implica a aceitação sem reservas pelos participantes dos Termos e Condições previstos no presente Regulamento e do documento de Proteção de Dados, ambos publicados no site do PVU.
2. Em caso algum, o Santander será responsável por danos ou prejuízos resultantes da atribuição, aceitação, gozo, utilização ou rejeição dos Apoios.
3. O Banco Santander reserva-se o direito de não considerar as participações que não preencham os requisitos previstos neste Regulamento, independentemente de quaisquer obrigações de comunicar aos participantes a desclassificação;
4. Os casos omissos no presente Regulamento serão apreciados e decididos pelo Santander Universidades, não havendo recurso das decisões tomadas, sem exceção da deliberação do júri, soberana e sem qualquer possibilidade de serem admitidos pedidos de recurso.
5. O Banco Santander reserva-se o direito de interromper a realização do PVU com uma causa justificativa, se entender necessário, designadamente diminuir, acrescentar ou modificar as atividades ou períodos de participação, tornando-se as alterações efetivas após a sua publicação no *site* do PVU (pvu.ajudamos.pt) com dois dias de antecedência.